

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1.1. Diretoria: Diretoria de Infraestrutura - DIN-PB		
1.2. Unidade:		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: César Luiz Gonçalves de Oliveira Josenil Orozimbo Diego Moreira de Oliveira Prates		1.12. Matrícula: 3215-5
1.13. Gerente - Demandante: Weverton Rodrigues dos Santos Clelio Monteiro Rodrigo Alonso		1.14. Matrícula:
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: César Luiz Gonçalves de Oliveira		1.16. Matrícula: 3215-5

2. OBJETO

- 2.1. Promover o registro de preço para aquisição de 30.000 (trinta mil) licenças de antivírus e suíte de segurança para estações de trabalho e servidores Windows e Linux, incluindo treinamento, serviços de suporte 24x7 e atualizações de versão por 12 (doze) meses.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. Promover o registro de preço para aquisição de 30.000 (trinta mil) licenças de antivírus e suíte de segurança para estações de trabalho e servidores Windows e Linux, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência e quantidades definidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Código GRP
01	Licença de antivírus e suíte de segurança para estações de trabalho e servidores Windows e Linux com suporte no regime 24x7.	UN	30.000	119280.3.03.083
02	Treinamento Hands-on (por participante)	UN	10	119319.3.03.083

2.2.2. Considera-se como unidade de fornecimento completo da solução de antivírus para uma estação de trabalho e servidores, treinamento e suporte necessários ao funcionamento da solução.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. IMPORTÂNCIA

3.1.1. A contratação de subscrição de licenças de antivírus e suíte de segurança justifica-se pela necessidade imperativa de blindar as estações de trabalho e os servidores (ambientes Windows e Linux) da instituição contra códigos maliciosos, sequestros de dados (ransomware) e invasões, acompanhando de forma segura a transformação digital dos serviços públicos. Esta solução visa fornecer à equipe de TI uma visão mais completa e centralizada da segurança lógica do parque tecnológico, permitindo detectar ameaças em tempo real e atuar de forma proativa, isolando infecções e mitigando riscos antes que os sistemas corporativos e o atendimento ao cidadão sejam negativamente impactados. Adicionalmente, o fornecimento contínuo de atualizações garantido pelo modelo de subscrição assegura imunização constante contra novas variantes de vírus de dia zero, garantindo estrito controle sobre dados sensíveis e gerando uma significativa economia de recursos com suporte técnico e logística corretiva em campo.

3.2. OBJETIVO

3.2.1. O objetivo desta contratação é prover a subscrição de licenças de antivírus e suíte de segurança corporativa, com fornecimento contínuo de atualizações, para a proteção integrada das estações de trabalho e servidores que operam em plataformas Windows e Linux da instituição. Busca-se, com isso, estabelecer um console unificado de gestão que viabilize o monitoramento em tempo real, a detecção precoce de códigos maliciosos e a resposta proativa a incidentes cibernéticos, assegurando a blindagem lógica dos ativos de rede, a integridade dos dados sensíveis sob custódia pública e a perenidade dos serviços digitais prestados ao cidadão.

3.3. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO

3.3.1. O impacto da não contratação resultará na exposição crítica de todo o parque tecnológico (estações e servidores Windows e Linux) a incidentes cibernéticos severos, como infecções por malwares e sequestros de dados (ransomware), inviabilizando qualquer capacidade de defesa proativa. Sem o monitoramento centralizado em tempo real e a imunização constante via atualizações de vacinas, a instituição ficará sujeita a interrupções prolongadas em seus sistemas operacionais que impactarão negativamente o negócio e a prestação dos serviços públicos ao cidadão. Ademais, a ausência dessa proteção preventiva gera custos elevados e imprevistos com suporte técnico reativo e complexas operações de logística e recuperação de dados em campo.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência, conforme especificações descritas no ANEXO I deste documento.

5. EXECUÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO

5.1.1. Licenciamento

5.1.1.1. A solução deverá ser fornecida, em sua versão mais atual, disponibilizada no mercado, pelo fabricante.

- 5.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar token ou arquivo de ativação da licença da solução contratada por meio eletrônico (link para download) sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.1.1.3. O objeto deverá ser entregue, conforme Especificação Técnica detalhada no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 5.1.1.4. O treinamento online para 10 (dez) pessoas, em tempo real, no idioma Português, sendo gravado e disponibilizado a gravação ao final do treinamento, com carga horária mínima de 24 horas/aula. O treinamento deverá receber dos alunos avaliação média mínima de 60% relativos aos itens: conteúdo programático, material didático (apostila, vídeos, etc.), didática do instrutor, conhecimento técnico do instrutor. Caso a avaliação do treinamento seja inferior a 60%, o treinamento deverá ser aplicado novamente para os mesmos alunos.

5.2. PRAZOS

- 5.2.1. O prazo máximo para disponibilização do objeto contratado é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 5.2.2. A solução deverá ser entregue mediante Nota Fiscal de Venda, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I, deste termo de referência.

5.3. LOCAL

- 5.3.1. Em caso de entrega física, o objeto deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela CONTRATANTE, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.
- 5.3.2. Entregas eletrônicas deverão ser realizadas no email fornecido pela contratante.
- 5.3.3. Será necessário realizar aviso de entrega, com antecedência mínima de 48 horas, agendando-se data e horário, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.
 - 5.3.3.1. Nas contratações com a Prodabel, os avisos deverão ser realizados por meio do telefone (31) 3277-8974 ou do email gpmi-pb@pbh.gov.br,

- 5.3.3.2. Os demais partícipes indicarão os contatos para agendamento da entrega nos seus respectivos contratos.

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:

- 5.4.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento dos equipamentos pela CONTRATANTE;
- 5.4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da observância pela CONTRATADA à integralidade das condições estabelecidas no Anexo I deste termo de referência, incluindo o treinamento.
- 5.4.1.3. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;
- 5.4.1.4. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo e o respectivo ateste da Nota Fiscal;
- 5.4.1.5. Encontrando irregularidades, o produto deverá ser reparado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação pela CONTRATANTE. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 5.4.1.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. GARANTIA

- 5.5.1. Garantir o suporte e apoio técnico para instalação e configuração da solução e o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistências detectadas no objeto, incluindo ainda, o esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento da solução por toda a vigência contratual;

5.5.2. Também é responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia, promover:

5.5.2.1. Correções de segurança;

5.5.2.2. Atualizações necessárias ao funcionamento da solução.

5.5.3. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, reparo ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei, Decreto, Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e no código de Defesa do Consumidor.

5.5.4. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do objeto durante toda a vigência contratual.

5.6. SLA

5.6.1. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser resolvidas nos prazos previstos na tabela do item 5.6.2 deste termo de referência.

5.6.2. Os prazos de resolução dos incidentes a serem cumpridos pela CONTRATADA para os atendimentos aos incidentes/eventos são:

Tabela: Prazos de resolução dos incidentes.

Severidade	Classificação	Prazo para primeiro atendimento
Emergencial	São consideradas como tipo "Emergencial" todas as falhas cujas consequências geram indisponibilidade do serviço da solução e/ou degradação severa de tráfego e/ou recursos.	Até 4 (quatro) horas corridas, contados da abertura da solicitação.
Grave	Problemas que não geram indisponibilidade do ambiente, mas que reduzem ou inibem alguma funcionalidade da solução.	Até 8 (oito) horas, contados da abertura da solicitação.
Informação	Solicitação de informações sobre o funcionamento da solução, configurações ou orientações.	Até 5 (cinco) dias corridos, contados da abertura da solicitação.

- 5.6.2.1. A severidade classificada como INFORMAÇÃO contempla o atendimento por parte da CONTRATADA quanto a novas configurações técnicas que a CONTRATANTE queira realizar na solução durante a vigência contratual.
- 5.6.2.1.1. A CONTRATADA poderá orientar os técnicos da CONTRATANTE em todo o passo a passo para implementar a solicitação requerida.
- 5.6.2.1.2. Caso a solicitação da CONTRATANTE não seja suportada pela solução adquirida, deverá a CONTRATADA elencar todos os motivos e indicar possível solução que execute a tarefa solicitada.
- 5.6.2.2. A CONTRATADA poderá solicitar a dilação dos prazos previstos na tabela acima, justificando com detalhes o motivo da impossibilidade de cumprimento.
- 5.6.2.3. Caberá a CONTRATANTE analisar as solicitações de dilação de prazo apresentadas pela CONTRATADA, deferindo-as ou não, sujeitando-a à aplicação das penalidades cabíveis nos casos em que se verifique o descumprimento contratual.
- 5.6.2.4. Um chamado só poderá ser reclassificado pela CONTRATADA se houver entendimento e concordância por parte da CONTRATANTE. Caso contrário, a severidade deve levar em conta o fator que foi usado na sua abertura e seguir esse mesmo critério até a sua completa solução.

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação, a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e ANEXO I.
- 6.3. No preço apresentado deverá estar incluído todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.

- 6.4. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal eletrônica e fazer constar, no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição dos itens e período da licença, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, além de todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- 6.5. A Nota Fiscal eletrônica, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 6.6. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente na Nota Fiscal, o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 6.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATANTE acompanhada do arquivo no formato .xml.
- 6.8. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.9. Não sendo observadas as condições dos itens acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 6.11. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.
- 6.12. Considerando que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de Minas Gerais, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
- 7.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

- 7.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 7.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 7.1.4. Responder pela qualidade e execução do objeto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.6. Apresentar as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 7.1.8. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.9. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 7.1.10. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como ao cumprimento no disposto na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, de 23 de agosto de 2024;
- 7.1.12. Permitir acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual pelo fiscal;

- 7.1.13. Fornecer o suporte e apoio técnico para instalação, configuração e operação da solução, identificando falhas ou inconsistência, incluindo ainda o esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento da solução;
- 7.1.14. Garantir assistência técnica e atualização contínua;
- 7.1.15. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 7.1.16. Entregar a solução com todos os acessórios/recursos necessários para uso imediato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
 - 8.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 8.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento do objeto nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;
 - 8.1.5. Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
 - 8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato terá sua vigência definida no instrumento contratual, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, no art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal n.º 13.303/2016 ou no § 1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a depender da norma a que se submeterá o respectivo contrato.
- 10.2. A garantia será de 5% do valor do contrato.
- 10.3. A prestação da garantia deverá observar o CAPÍTULO II da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou o art. 70 da Lei 13.303/2016, conforme vinculação legal de cada contrato.

11. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 11.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada mediante reajuste, revisão e repactuação, conforme a natureza e os pressupostos de cada instituto e nos termos da legislação vigente.
- 11.2. **Reajuste:**
- 11.2.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.
- 11.2.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data de concessão do último reajuste.
- 11.2.3. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a variação acumulada do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, referente ao período de 12 (doze) meses, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 11.2.4. O reajuste somente será analisado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.
- 11.2.5. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data de apresentação da solicitação pela CONTRATADA, não produzindo efeitos financeiros retroativos em relação ao período anterior ao requerimento.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

13. CONSÓRCIO

- 13.1. A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto e/ou alta

complexidade, em que, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto.

- 13.2. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da CONTRATANTE, em seu artigo 42, vejamos:

"Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A vedação à participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser justificada pela área demandante."

- 13.3. Neste sentido, considerando que a solução prevista não é considerada de alta complexidade técnica e, sim, comum, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como para atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no procedimento de compra pública em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

- 13.4. Cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU, que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema.

- 13.5. Portanto, pelo exposto e considerando as características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para este procedimento de compra pública.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. A visita técnica será dispensada, uma vez que não se faz necessária para o conhecimento das condições de execução do objeto deste Termo de Referência.

15. AMOSTRAS

- 15.1. Não se aplica pela própria natureza do objeto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

- 16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.
- 16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 16.4. O FISCAL realizará a validação do objeto executado aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do Objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Registro de Preços será realizado via modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.
- 17.2. A Prodabel será participante da ARP e, também, sua Gestora.
- 17.3. Todo o quantitativo estará na cota da Prodabel que, a partir das necessidades previamente aprovadas pela Câmara de Coordenação Geral da PBH, repassará aos partícipes.

17.4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 17.4.1. Serão considerados Partícipes deste Registro de Preços os órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta do Município de Belo Horizonte, a saber:

- Prodabel - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais;

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Política Urbana;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial;
- Secretaria-Geral;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte;
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;
- Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte;
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Superintendência de Limpeza Urbana;
- Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte;
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- PBH ATIVOS S.A.

17.4.2. As aquisições do Objeto deste Registro de Preços, estarão sob gestão da PRODABEL, que o repassará a cada partícipe, na medida do surgimento das necessidades/demandas, após prévia autorização da Câmara de Coordenação Geral da Prefeitura de Belo Horizonte - CCG/PBH.

17.4.3. Serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos abaixo elencados no item "DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

17.5. DAS ALTERAÇÕES NO OBJETO E PREÇOS REGISTRADO

- 17.5.1. As alterações no presente registro de preços seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, disponível no endereço abaixo colacionado, e no Decreto da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte número 18.242/2023.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos>

17.6. VIGÊNCIA DO REGISTRO

- 17.6.1. O presente processo será realizado por meio de Registro de preços, vigente pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da ARP no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

17.7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 17.7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 17.7.2. Constará do processo duas minutas de contrato, uma baseada na lei 14.133/2021 e outro na lei 13.303/2016, cada partícipe deverá utilizar a minuta compatível com seu regime jurídico.
- 17.7.2.1. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.
- 17.7.3. A existência de preços registrados não obriga os participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.
- 17.7.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

- 17.7.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
- 17.7.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste edital, ressalvando que a contratação não é obrigatória.
- 17.7.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

17.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.8.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais, bem como o artigo 70 do RILC da Prodabel.
 - 17.8.1.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.
 - 17.8.1.2. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.
- 17.8.3. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

17.9. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

- 17.9.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços
- 17.9.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

17.9.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

17.9.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

18. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

18.1. O valor de aquisição do objeto será obtido em consulta ao fornecedor, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Não há necessidade de prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a aquisição, sendo exigível apenas para formalização do contrato.

19.2. A dotação orçamentária será informada quando da formalização do contrato.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Esta aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

20.2. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste TR e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

21. HABILITAÇÃO

21.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

21.2. Em relação à qualificação técnica:

21.2.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no item 1 do objeto deste Termo de Referência;

21.2.1.1. É permitido o somatório de atestados;

- 21.2.1.2. No caso de apresentação de mais de 1 (um) atestado, um dos atestados apresentados deverá conter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no item 21.2.1 ;
- 21.2.1.3. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do Órgão ou da Empresa que os expediu, ou deverão conter carimbo do CNPJ do emissor, com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- 21.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou das filiais do licitante;
- 21.2.1.5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante;
- 21.2.1.6. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico;
- 21.2.1.7. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado;
- 21.2.2. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

22. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 22.1. Além das condições constantes neste termo, deverão constar na proposta comercial, no mínimo, as seguintes informações:
 - 22.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 22.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 22.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 22.1.4. Dados do processo: modalidade e número do processo;
 - 22.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto;
 - 22.1.6. Dados do preço, em moeda nacional, discriminando o valor total dos itens, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

22.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

22.1.8. Informar:

22.1.8.1. A forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;

22.1.8.2. Marca e modelo das licenças ofertadas;

22.1.9. A LICITANTE deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante (catálogos, manuais ou *datasheets*) que comprove o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.10. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à CONTRATANTE.

22.2. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

22.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas nos IMPEDIMENTOS deste Termo de Referência;

22.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

22.2.3. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

22.2.4. Declaração de que, para execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

22.2.5. Declaração de independência das propostas;

22.2.6. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

22.2.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 22.2.8. Declaração do Licitante informando que é parceiro/distribuidor autorizado pelo Fabricante.
 - 22.2.9. Declaração do Licitante informando que a licença ofertada é a última versão disponibilizada pelo fabricante;
 - 22.2.10. Declaração do Licitante com indicação da marca (fabricante) da licença ofertada.
 - 22.2.11. Declarações, catálogos e/ ou manuais de apresentação dos fabricantes com a indicação clara e precisa das páginas ou locais que comprovem o atendimento de cada uma das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito neste termo.
- 22.3. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

23. DOS IMPEDIMENTOS

- 23.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela CONTRATANTE as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096.
- 23.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela CONTRATANTE as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela CONTRATANTE, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 23.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 23.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 23.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de

Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

24. MATRIZ DE RISCO

24.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

25. SANÇÕES APLICÁVEIS

25.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, Decretos Municipais nº 16.954/2018 e 18.096/2022, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

26. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CONTRATANTE

26.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

27. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

27.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<https://intranet.pbh.gov.br/arquivos/grupo/prodabel/instrucoes/2020/IN.012.2020.pdf>

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 28.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023.
- 28.2. Deverão ser elaboradas duas minutas contratuais a depender do regime jurídico do partícipe.
- 28.3. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.
- 28.4. É vedada a subcontratação;
- 28.5. Não poderá haver cessão do contrato.
- 28.6. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

29. ANEXOS**29.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Belo Horizonte, de de 2026

César Luiz Gonçalves de Oliveira
Responsável pela elaboração do TR

Superintendentes – Demandantes
César Luiz Gonçalves de Oliveira - Josenil Orozimbo - Diego Moreira de Oliveira Prates

Gerentes - Demandantes
Weverton Rodrigues dos Santos - Clelio Monteiro - Rodrigo Alonso

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E ARQUITETURA DA SOLUÇÃO**

- 1.1. Todos os componentes de software que integram a solução de segurança para servidores e estações de trabalho devem ser fornecidos por um único fabricante, garantindo uniformidade e integridade tecnológica.
- 1.2. A solução deve ser fornecida em arquitetura de agente único instalado nos hosts, consolidando todos os recursos de segurança contra ameaças (antivírus, firewall, IPS, controle de dispositivos e capacidades de EDR) sem a necessidade de instalação de módulos de agentes adicionais.
- 1.3. O gerenciamento e a monitoração da solução devem ser centralizados por meio de uma plataforma baseada na web e operada em modelo de nuvem (SaaS - Software as a Service).
- 1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as atualizações de vacinas, assinaturas, inteligência de ameaças e novas versões dos agentes e da console de gerenciamento sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.
- 1.5. Caso a arquitetura adotada pelo proponente exija componentes de infraestrutura local para servidores de cache de vacinas ou relays de comunicação interna, o fornecedor deverá entregar todas as licenças de bancos de dados proprietários ou componentes adicionais necessários para a sustentação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.6. A solução proposta deve estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo mecanismos adequados de segurança, criptografia e conformidade legal para o tratamento e armazenamento dos dados coletados, sendo admitido o uso de consoles de nuvem hospedadas no exterior, desde que assegurados os requisitos legais de transferência internacional de dados.
- 1.7. O fabricante da solução deverá possuir centro próprio ou serviço integrado de inteligência contra ameaças (Threat Intelligence), operando em regime contínuo para o fornecimento automatizado de atualizações de segurança, vacinas e assinaturas comportamentais frente a novas vulnerabilidades descobertas no mercado.

2. CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO UNIFICADO

- 2.1. A interface de gerenciamento deve dispor de um painel de controle (dashboard) interativo e em tempo real com o resumo do status de integridade, saúde da solução e conformidade dos dispositivos e usuários.
- 2.2. A console deve permitir a organização e a divisão dos computadores e servidores em grupos lógicos e estruturados na forma de árvore de diretórios parametrizável pelo administrador.
- 2.3. Deve permitir a sincronização nativa com o Microsoft Active Directory (AD) e Microsoft Entra ID (Azure AD) para fins de importação da estrutura organizacional, gestão de usuários e aplicação automatizada de políticas de proteção.
- 2.4. Deve suportar login federado com provedores de identidade externos com suporte a múltiplos fatores de autenticação (MFA), incluindo OpenID Connect e Microsoft AD FS.
- 2.5. Deve permitir a atribuição de regras e perfis diferenciados de acesso à administração da console, contendo no mínimo os perfis de: administrador global, permissão seletiva para grupos específicos e usuário de apenas leitura (read-only).
- 2.6. A console deve manter registros detalhados de auditoria (logs de ações) contendo as atividades executadas pelos administradores da plataforma por um período mínimo de 30 dias.
- 2.7. A console deve reter o histórico de eventos de segurança, tentativas de ataque e não conformidade por equipamento por um período mínimo de 90 dias, permitindo consultas mesmo para dispositivos que estejam temporariamente offline ou que tenham sido descontinuados.
- 2.8. Deve possuir mecanismos de comunicação via APIs públicas expostas por endpoints HTTP RESTful acessíveis pela Internet, permitindo a integração nativa com soluções do tipo SIEM (Security Information and Event Management) e a exportação programática de alertas nos formatos JSON, CEF ou KeyValue.
- 2.9. A console deve permitir a configuração e a distribuição de servidores locais de cache de atualizações dentro da rede interna, visando reduzir o consumo de largura de banda de internet dos links principais da CONTRATANTE.

- 2.10. Deve permitir a automação do deploy e a instalação do agente remotamente, gerando pacotes dedicados ou fornecendo suporte para distribuição via políticas de grupo (GPO) e ferramentas de deploy de terceiros.
- 2.11. Permitir a geração e exportação de relatórios gerenciais e estatísticos técnicos nativos, com suporte obrigatório para os formatos PDF e CSV, e capacidade de agendamento para envio automático por e-mail.
- 2.12. A console de administração e o agente de proteção endpoint deverão suportar nativamente o idioma português.

3. RECURSOS ESSENCIAIS DO AGENTE DE PROTEÇÃO

- 3.1. Realizar a varredura e verificação em tempo real de arquivos locais, mapeamentos de rede e mídias removíveis durante operações de acesso, modificação ou downloads em andamento.
- 3.2. Contar com capacidades de inteligência artificial e aprendizado de máquina (Machine Learning / Deep Learning) para a detecção preditiva de arquivos maliciosos em pré-execução, sem dependência exclusiva de arquivos de assinaturas tradicionais.
- 3.3. Executar a desinfecção e limpeza automatizada do sistema após detecções, removendo elementos secundários e artefatos deixados por códigos maliciosos ou aplicações potencialmente indesejadas (PUA).
- 3.4. Possuir recursos de proteção dedicados a navegadores de internet (Safe Browsing), impedindo a infecção e o abuso de funções críticas do navegador por meio de web exploits.
- 3.5. Dispor de proteção contra adulteração (Anti-Tamper) baseada em senha única por dispositivo, impedindo que usuários finais ou administradores locais desabilitem, modifiquem ou desinstalem o agente sem autorização da console central.
- 3.6. Possuir capacidade de proteção contra Ransomware baseada em análise de comportamento em tempo de execução, sendo capaz de identificar processos executando criptografia massiva e não autorizada de arquivos, interromper a ameaça imediatamente e reverter automaticamente os arquivos afetados ao seu estado original.
- 3.7. Proteger o registro mestre de inicialização (MBR) do sistema contra modificações e ataques avançados direcionados ao disco rígido.

- 3.8. Suportar a integração nativa com a tecnologia AMSI (Antimalware Scan Interface) da Microsoft, garantindo a inspeção de scripts ofuscados ou maliciosos executados em PowerShell, VBScript e assemelhados.
- 3.9. Capacidade de analisar a reputação de downloads em tempo real, cruzando informações de origem, frequência global de download e inteligência de ameaças em nuvem do fabricante para bloquear arquivos suspeitos antes da execução.

4. PROTEÇÃO CONTRA VULNERABILIDADES E TÉCNICAS DE EXPLORAÇÃO

- 4.1. A solução deverá aplicar mecanismos de proteção em tempo de execução por meio de análise comportamental avançada e mitigação de exploits, blindando processos e áreas críticas de memória contra técnicas comuns de evasão e abuso de vulnerabilidades de dia zero.
- 4.2. A solução proposta deve fornecer detecção, mitigação e proteção em tempo de execução contra técnicas avançadas de exploração de memória e processos mapeadas no framework MITRE ATT&CK, cobrindo obrigatoriamente as seguintes categorias de ameaças:
 - 4.2.1. Abuso e estouro de memória (Buffer Overflow, Heap Spray, Stack Pivot, Stack Exec/MemProt);
 - 4.2.2. Técnicas de desvio de execução e manipulação de código (mecanismos ROP - Return-Oriented Programming);
 - 4.2.3. Injeção de processos e manipulação de código em execução (Process Hollowing, DLL Injection, Shellcode);
 - 4.2.4. Técnicas de evasão de defesas e bypass de ferramentas nativas do sistema operacional (AppLocker Bypass, abusos de scripts e macros legítimas);
 - 4.2.5. Proteção contra roubo de credenciais em memória (ex: extração ilícita do processo LSASS) e escalonamento de privilégios.
- 4.3. A solução proposta deverá contar com mecanismos de resposta e contenção automática baseados em análise comportamental, capazes de elevar dinamicamente os níveis de restrição, bloqueio de processos ou isolamento temporário do host afetado sempre que uma atividade de intrusão persistente ou ataque ativo ("hands-on-keyboard") for detectada pelo motor de segurança.

- 4.4. Possuir capacidade de realizar varredura ativa de memória para identificar códigos maliciosos que permaneçam residentes em processos legítimos sem gerar arquivos em disco (fileless malware).
- 4.5. Impedir de maneira automatizada e centralizada a reinicialização dos dispositivos protegidos em modo de segurança como tática de evasão ou tentativa de desativação dos agentes.

5. CONTROLE DE DISPOSITIVOS, APLICAÇÕES, WEB E PREVENÇÃO DE PERDA DE DADOS

- 5.1. A proteção deverá permitir o monitoramento, auditoria e bloqueio de periféricos e dispositivos removíveis conectados aos hosts, contemplando no mínimo: armazenamento em massa USB, discos rígidos externos, interfaces de rede sem fio (Wi-Fi), modems, conexões Bluetooth, câmeras e protocolos de transferência de mídia (MTP e PTP), permitindo isenções customizadas por ID de modelo ou instância.
- 5.2. A solução deverá incluir capacidades de Web Control integradas para restringir o acesso a páginas web com base em categorias de conteúdo, contemplando no mínimo 14 categorias de sites inadequados ou perigosos, como phishing, malware, hacking ou comando e controle, permitindo criar listas brancas e negras customizadas.
- 5.3. Dispor de capacidades de Application Control integradas no mesmo agente para inventariar, limitar e bloquear a execução de aplicações não autorizadas, inseguras ou indesejadas pelo administrador, permitindo o bloqueio explícito via hash SHA-256.
- 5.4. A solução deverá contar com capacidades para prevenção e mitigação de exfiltração não autorizada de dados em nível de endpoint, permitindo o monitoramento, auditoria ou restrição da transferência de arquivos sensíveis através de canais de saída críticos, tais como dispositivos de armazenamento removíveis (USB), aplicações não autorizadas e conexões/navegação web.
- 5.5. A solução deverá permitir a aplicação de políticas de controle e restrição para a movimentação de arquivos com base em tipos de arquivos, extensões, categorias de dados ou atributos corporativos, permitindo ao administrador criar regras para prevenir o compartilhamento ou cópia não autorizada de documentos sensíveis em conformidade com as diretrizes da LGPD.

- 5.6. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado de políticas de Firewall nos endpoints e servidores protegidos, possibilitando o monitoramento, a auditoria e a aplicação de regras de tráfego de rede para dispositivos ou grupos, seja por meio do gerenciamento das diretivas do firewall nativo do sistema operacional ou por módulo de firewall próprio integrado à plataforma.

6. CAPACIDADES DE DETECÇÃO E RESPOSTA EM ENDPOINT (EDR)

- 6.1. Identificar, correlacionar e apresentar de forma clara atividades anômalas, suspeitas ou maliciosas ocorridas nos dispositivos do parque tecnológico, mapeando as detecções diretamente às táticas e técnicas do framework MITRE ATT&CK.
- 6.2. Oferecer uma visualização gráfica intuitiva da árvore de processos (análise de causa raiz), evidenciando a cadeia cronológica do ataque, processos originadores, arquivos afetados, conexões de rede estabelecidas e chaves de registro manipuladas.
- 6.3. Fornecer acesso remoto seguro e criptografado via linha de comando (Shell remoto) diretamente a partir da console de nuvem para a execução de investigações avançadas e remediações manuais em hosts específicos.
- 6.4. Suportar o armazenamento e a consulta de telemetria histórica agregada em um repositório centralizado na nuvem (Data Lake) por um período mínimo de 30 dias, permitindo a execução de consultas proativas (threat hunting) e buscas por indicadores de comprometimento (IoC) agendadas ou manuais.
- 6.5. Permitir que o administrador execute ações remotas e imediatas de resposta ao incidente a partir da console de nuvem, incluindo: encerramento forçado de processos, exclusão de arquivos maliciosos e isolamento de rede do endpoint suspeito (mantendo ativa apenas a comunicação com a console de gerenciamento).
- 6.6. O mecanismo de isolamento de rede do host afetado deve ser suportado nativamente nas plataformas Windows e Linux cobertas pela solução.
- 6.7. Fornecer relatórios resumidos com análises estáticas e dinâmicas de arquivos suspeitos interceptados, detalhando hashes, reputação global e recomendações práticas para a resposta (playbooks integrados).

7. SUPORTE A AMBIENTES DE SERVIDORES E CONTAINERS (CWPP OTIMIZADO)

- 7.1. A solução deve possuir suporte nativo e otimizado para a proteção de servidores e cargas de trabalho em ambientes físicos, virtuais ou instanciados em nuvens públicas (IaaS).
- 7.2. Fornecer recursos de proteção para plataformas Windows Server e Linux, contemplando motores antivírus, comportamento anti-ransomware, capacidades de monitoramento em tempo real e isolamento de rede centralizado.
- 7.3. O agente de monitoramento para sistemas operacionais Linux deve possuir a capacidade de fornecer visibilidade e proteção contra ameaças que operem em ambientes de containers (ex: Docker, Kubernetes ou OpenShift) a nível de sistema operacional hospedeiro (host), detectando anomalias comportamentais como mineração de criptomoedas não autorizada, tentativas de escalada de privilégios dentro do container e execuções de comandos suspeitos que tentem adulterar funções internas do kernel.
- 7.4. A solução deve fornecer monitoramento de integridade de arquivos (FIM - File Integrity Monitoring) para sistemas operacionais Windows Server e servidores Linux de alta criticidade (como balanceadores de carga baseados em HAProxy, Nginx e equivalentes), detectando e alertando sobre criação, modificação ou exclusão não autorizada de arquivos e pastas críticos de configuração do sistema.

8. COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS OPERACIONAIS

- 8.1. A solução fornecida deve garantir total compatibilidade e suporte técnico oficial do fabricante para as seguintes plataformas mínimas:
 - 8.1.1. Plataformas Microsoft Windows Desktop: Windows 10 (64 bits) e Windows 11 (64 bits).
 - 8.1.2. Plataformas Microsoft Windows Server: Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 e 2025 (edições Essentials, Standard e Datacenter).
 - 8.1.2.1. Fica estabelecido que, para atendimento aos servidores legados Windows Server 2008 R2 com o último Service Pack, será aceito o fornecimento de uma versão simplificada ou de ciclo de

vida estendido de proteção do mesmo fabricante, desde que integralmente gerenciada pela mesma console unificada.

- 8.1.3. Plataformas Linux: Suporte nativo e homologado para as distribuições: Red Hat Enterprise Linux (RHEL) versões 7, 8, 9 e superiores; CentOS 7 / CentOS Stream; Oracle Linux 8 e 9; Ubuntu LTS versões 20.04, 22.04 e 24.04 (e superiores); Debian GNU Linux versões 11, 12 e superiores; e SUSE Linux Enterprise Server 15.

- 8.1.3.1. Fica estabelecido que, para o atendimento a servidores legados operando em versões inferiores às listadas no item anterior (tais como Debian 10 e Ubuntu 18.04 ou equivalentes), será aceito o fornecimento de agentes de proteção em versões de ciclo de vida estendido (Extended Lifecycle) ou com escopo simplificado de recursos do mesmo fabricante, desde que tais ativos sejam integralmente monitorados e visíveis através da mesma console centralizada de gerenciamento.

9. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e customização inicial da console de gerência, criação de políticas personalizadas com base em melhores práticas e geração dos pacotes automatizados para início pleno das operações, seguindo o cronograma acordado.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apoiar a distribuição técnica de licenças e a remoção de ferramentas legadas de antivírus in loco ou de forma online em todo o parque de equipamentos da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 9.3. O fabricante da solução deverá possuir infraestrutura oficial (portal web) para o envio contínuo de amostras de arquivos suspeitos ou falsos positivos, comprometendo-se a emitir um parecer técnico ou disponibilizar vacinas/exclusões no prazo máximo de até 48 horas corridas após a abertura do chamado de análise.
- 9.4. O atendimento do suporte técnico fornecido de forma direta pela CONTRATADA e pelo fabricante (suporte oficial em modalidade corporativa/premium) deverá seguir rigorosamente o regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

- 9.5. Os canais para abertura de chamados técnicos críticos devem incluir telefone dedicado, e-mail e portal eletrônico com fornecimento automático de protocolo formal de atendimento.
- 9.6. O SLA de atendimento inicial técnico para chamados de alta criticidade será de, no máximo, 4 (quatro) horas após a sua abertura.
- 9.7. Caso a natureza do problema técnico impeça a resolução por acesso remoto ou demande apoio especializado local, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico presencial (on-site) nas dependências da
- 9.8.
- 9.9. CONTRATANTE por solicitação do fiscal do contrato sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 9.10. A CONTRATADA emitirá relatórios mensais consolidados com o sumário de chamados abertos e resolvidos, bem como relatórios pós-atendimento assinados pelas partes detalhando o escopo dos problemas corrigidos.
- 9.11. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico especializado focado na administração, investigação de alertas de EDR e operação da console para até 10 (dez) participantes indicados pela CONTRATANTE, de forma virtual, com o fornecimento de material digital didático.

Belo Horizonte, de de 2026

César Luiz Gonçalves de Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA